

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 20.06.72
Folha 1345

PROC. N.º 280-1/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autúo a
presente reclamação apresentada por JOSÉ RAIMUNDO GON
ÇALVES E OUTRO
contra
ARLINDO SANTOS.

.....
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: 13º salário proporcional. Total: Cr\$ 112,30.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 280-1/72

Em 12 / 06 / 72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

Montenegro, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES

(Reclamante)

Cortador de Lenha

Solteiro

Brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Despique, perto Armazém De Helmuth Heyer

portador da C. P. —

Nº 40.566

Série 139ª

e apresentou a seguinte reclamação contra ARLINDO SANTOS

DO SANTOS

Rural

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Bananal, perto da Sociedade Bananal - N/Cidade

(Rua e número)

Declarou:

Que trabalha de Cortador de Mato para o reclamado desde 13.11.71, ganhando Cr\$ 1,80 por talha de lenha cortada;

Que é pago, semanalmente;

Que corta mais ou menos 10 talhas por dia, de 2ªs às 6ªs feiras e 5 talhas aos sábados.

Isto posto, RECLAMA:

13º salário/1971 proporcional (2/12 de Cr\$424,20) no valor de Cr\$ 70,70.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia vinte (20) do corrente mês, às treze e quarenta e cinco (13,45) horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Raimundo Gonçalves

RECLAMANTE

Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
27

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho de 19 72

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. MANOEL JOSÉ GONÇALVES

(Reclamante)

Cortador de Lenha, Solteiro, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Despique, perto Armazém de Helmuth Heyer portador da C. P. —

Nº 010253, Série 109, e apresentou a seguinte reclamação contra ARLIN-

DO SANTOS Rural
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Bananal, perto Sociedade Bananal - Montenegro
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalha de Cortador de Mato para o reclamado desde 13.11.71;
Que ganha Cr\$ 1,80 por talha de lenha cortada e que corta mais ou
menos 5 talhas por dia de 2^{as} às 6^{as} feiras e 2 1/2 (duas e meia)
talhas aos sábados;
Que o reclamado lhe paga por semana.

Isto posto, RECLAMA:

13º salário proporcional/1971 (2/12 de Cr\$249,60, visto que
o rcte. ganhava menos que o salário mínimo) no valor de Cr\$41,60.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência,
dia vinte (20) do corrente mês, às treze e quarenta e cinco (13,45)
horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três,
e que seu não comparecimento à referida audiência, importará no
arquivamento do presente processo.


Manoel José Gonçalves
RECLAMANTE


Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

4.
A

Processo nº 280-1/72

ARLINDO SANTOS - Bananal, perto Sociedade Bananal

JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES

V.Sª

Montenegro

Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores

20

junho/72

treze e quarenta
vinte e cinco
13,45

Anexo: cópias de Termo de Reclamação

Montenegro

12

junho

72

10-6-72

Arlindo S. dos Santos

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA



Handwritten mark

PROCESSO Nº 280-281/72.

Aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (13:45) treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES e MANOEL JOSÉ GONÇALVES reclamantes e, ARLINDO SANTOS, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haverem do segundo 13º salário proporcional. PRESENTES AS PARTES. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: O reclamado paga neste ato ao reclamante JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES a importância de cr\$50,00 e ao reclamante MANOEL JOSÉ GONÇALVES a importância de cr\$30,00 dando êles quitação sobre a incidencia, a inicial. Custas nos valores de cr\$5,00 e cr\$3,00, respectivamente pelo reclamado. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Signature of Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Signature of André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTEIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



1º-RECLAMANTE:

RECLAMADO:

Signature of Arlindo Santos



2º-RECLAMANTE:

Signature of Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES.
CHEFE DE SECRETARIA.



316

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro, às 14,15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES E MANOEL JOSÉ GONÇALVES (Representação quando houver) e o Reclamado ARLINDO SANTOS (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros)
relativa a acordo no proc. nº 280-81/72

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

José Raimundo Gonçalves - Cr\$ 50,00
Manoel José Gonçalves - Cr\$ 30,00



Chefe de Secretaria
Maurício Fortes



Reclamante

Arlando G. do Santos

Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

14
3

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 121/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 280-81/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES E OUTRO

RECLAMADO OU RECORRIDO: ARLINDO SANTOS

ARLINDO SANTOS

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 8,10 (Oito cruzeiros e dez centavos)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 8,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 8,10

(OITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS (por extenso))

Montenegro, 20 de junho de 1972

Ieda Santafé Aguiar
Ieda Santafé Aguiar-Enc. do SACE-Subst.ª

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71



GUIA DE RECOHIMENTO Nº 1234

CONCLUSÃO
 Nesta data, faço estas autos conclu-
 sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
 Montenegro, 20/6/72
[Signature]
MAURICIO FORTES
 SEGREDO DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Signature]
MAURICIO FORTES
 SEGREDO DA SECRETARIA

RECEBIDO
 DE MONTENEGRO
 20 JUN 72
 FUNCIONÁRIO